



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.922, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

(Que concede subvenção às entidades no exercício de 2020 e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 07.12.2020, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizada a conceder subvenção à Entidade no exercício de 2020, de acordo com a Programação de Ações e co-financiamento, obedecendo à seguinte Classificação Institucional.

09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2034 -Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43-Subvenções Sociais R\$ 126.000,00

Entidade: Lar Batista da Criança de Inúbia Paulista R\$126.000,00

TOTAL DA SUBVENÇÃO R\$126.000,00

Art. 2º- Para atender as despesas mencionadas no Art. 1º da presente de Lei, ficam apontadas as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento - Programa de 2020, conforme Lei Municipal nº. 4852, de 18 de novembro de 2019, suplementada se necessário.

Art. 3º- A presente Lei tem como amparo legal, os artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao9º dia do mês de dezembro de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO